



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0054/2024

Em, 05 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE O ACESSO PRIORITÁRIO AO TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO PARA MULHERES DIAGNOSTICADAS COM ENDOMETRIOSE E ADENOMIOSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia, o acesso prioritário ao tratamento clínico e cirúrgico para mulheres diagnosticadas com endometriose ou adenomiose.

Art. 2º Após a confirmação do diagnóstico de endometriose ou adenomiose no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) deve ser garantido acesso prioritário ao tratamento adequado.

Art. 3º Nos casos com indicação cirúrgica, o procedimento deve ser agendado de forma prioritária, no prazo estabelecido em regulamento.

Art. 4º O Poder Público promoverá a capacitação sobre endometriose para profissionais de saúde que atuem no atendimento de mulheres no âmbito do SUS, com foco no diagnóstico precoce e no tratamento adequado.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A endometriose é uma condição médica complexa e muito comum em nosso meio, afetando mais de 05 (cinco) milhões de mulheres no Brasil.

Essa doença caracteriza-se pela presença de tecido semelhante ao do revestimento do útero em locais fora deste órgão, resultando em uma série de sintomas dolorosos e impactantes, como dor pélvica intensa, menstruações anormalmente dolorosas e, em alguns casos, infertilidade.

A gravidade desta condição e seu amplo impacto na saúde e bem-estar das mulheres tornam imperativa a necessidade de uma abordagem especializada e dedicada, além do acesso oportuno e adequado ao tratamento.

A endometriose pode evoluir rapidamente, e a demora pode agravar o sofrimento da paciente e deteriorar ainda mais sua qualidade de vida.

Além disso, em muitos casos, a intervenção cirúrgica se faz necessária, sendo uma abordagem que não apenas alivia o sofrimento das pacientes, mas previne recidiva ou



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

complicações.

A falta de conhecimento especializado sobre a endometriose é uma grande barreira na abordagem desse problema de saúde pública, podendo levar a demora no diagnóstico, e perda do momento oportuno para o tratamento.

De outro lado, a adenomiose é uma doença benigna, caracterizada pela invasão do endométrio no miométrio.

Explicando melhor, o endométrio é o tecido que habitualmente fica restrito à camada mais interna do útero e abriga o embrião no início da gravidez. Por isso, ele é um tecido que reponde aos hormônios, crescendo quando os ovários produzem estrogênio.

A adenomiose pode ser mínima e localizada ou muito extensa, comprometendo quase toda a parede do útero.

Quanto ao tratamento, depende da idade da mulher, se ela já tem filhos e da severidade dos sintomas. O tratamento clínico com o uso de progesterona é uma opção, pois diminui o sangramento e a evolução da doença, podendo ser administrada de forma oral, por implantes subcutâneos ou através do DIU hormonal.

Em casos sem resposta adequada ao tratamento clínico, pode ser indicada a embolização ou, em casos mais extremos, a histerectomia (retirada cirúrgica do útero), demonstrando a importância da proposição.

Assim, a presente proposição se mostra necessária para a sociedade aldeense e por isso, solicita-se o acolhimento pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 05 de Agosto de 2024.

MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO(A)